



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 190/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento municipal, exercício de 2025.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município, exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/Atividade: 1174 – Prog. Novas Turmas Educação Infantil - FNDE

331.90.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas - PC.....R\$ 112.000,00

SUBTOTAL DO CREDITO.....R\$ 112.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2043 – Aqui. Man. Veículos, Máquinas e Equip. Rodov.

333.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

SUBTOTAL DO CREDITO.....R\$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 172.000,00

Art. 2º Servirá de fonte de custeio para suplementação de que trata o Art. 1º no valor de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, a redução e utilização das seguintes fontes orçamentárias:

§1º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025, do recurso 15691234 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Novas Turmas Educação Infantil, no valor de R\$ 112.000,00;

§2º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, do recurso 25000001 – Livres, no valor de R\$ 60.000,00;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 92819025

Entrada: 931615025

Saída: 931615025

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:64778
3167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:6477316706
Dados: 2025.10.24
09:05:40 -03'00'

**Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal**

de 23/10/25 à 28/10/25



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei de Suplementação de Crédito tem por finalidade viabilizar a adequada alocação de recursos no orçamento municipal, assegurando a continuidade das ações administrativas e o cumprimento de despesas essenciais até o final do exercício de 2025.

Especificamente, a suplementação orçamentária proposta destina-se a:

a) Pagamento da folha dos profissionais da Educação Infantil, com recursos provenientes do Programa Novas Turmas do FNDE;

b) Aquisição de peças, pneus e demais materiais necessários à manutenção da frota de veículos e máquinas vinculadas à Secretaria Municipal de Obras;

Certos da atenção e sensibilidade desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida indispensável à boa gestão dos recursos públicos e à continuidade dos serviços municipais.

Pinhal/RS, 23 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
3167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.10.24
09:05:25 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal